

**DECRETO Nº 12.775 DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.**

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 28.148.536,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.619, de 28 de dezembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito suplementar em favor da Assembleia Legislativa, Gabinete Militar, Secretaria da Fazenda/1ª Gerência Regional de Atendimento - Parnaíba, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí - EMATER, Secretaria da Infra-Estrutura/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Secretaria do Planejamento, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico/Piauí Turismo - PIEMTUR, Secretaria da Administração, Secretaria da Justiça, Encargos Gerais do Estado, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Procuradoria Geral do Estado, Secretaria dos Transportes, Secretaria do Turismo e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 28.148.536,00 (vinte e oito milhões, cento e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte 00 - Recursos Ordinários, Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2006 e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 20 de SETEMBRO de 2007

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO**ANEXO I**

ANEXO AO DECRETO Nº 12.775 de 20/09/2007.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
01101.01031011.319	REFORMA DO ATUAL PRÉDIO DA ALEPI	FO	4.4.90.51	00	500.000
01101.01122042.210	COORDENAÇÃO GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	FO	3.1.90.11	00	600.000
01101.01122042.210	COORDENAÇÃO GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	FO	3.1.90.13	00	500.000
01101.01122042.210	COORDENAÇÃO GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	FO	3.1.91.13	00	900.000
01101.01122042.210	COORDENAÇÃO GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	FO	3.3.90.43	00	255.000
01101.01122042.210	COORDENAÇÃO GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	FO	3.3.90.14	00	800.000
01101.01122042.210	COORDENAÇÃO GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	FO	3.3.90.36	00	450.000
11103.04122042.213	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.1.90.11	00	55.000
13107.04122042.009	MANUTENÇÃO DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL DE ATENDIMENTO	FO	3.3.90.30	00	65.194
13107.04122042.009	MANUTENÇÃO DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL DE ATENDIMENTO	FO	3.3.90.39	00	71.009
14201.12122042.102	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.1.90.11	00	1.400.000
14201.12122042.102	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.14	12	20.000
14201.12122042.102	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.30	12	30.000
14201.12122042.102	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.39	10	50.000
14201.12122042.102	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.93	12	20.000
14201.12122042.102	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	4.4.90.51	00	50.000
14201.12122042.102	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	4.4.90.52	00	35.000
14202.13122042.094	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.1.90.11	00	500.000
14202.13122042.094	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.1.90.96	00	5.000
14202.13122042.094	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.3.90.30	00	14.000
14202.13122042.094	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.3.90.39	00	120.000
14202.13392522.216	DEMOCRATIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.40.41	12	30.000
14202.13392522.216	DEMOCRATIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.90.14	00	7.500
14203.27812691.187	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	FO	3.3.90.30	00	8.000
14203.27812691.187	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	FO	3.3.90.30	10	224.000
14203.27812691.187	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	FO	3.3.90.33	10	33.000
14203.27812691.187	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	FO	3.3.90.36	00	50.000
14203.27812691.187	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	FO	3.3.90.36	10	220.000
14203.27812691.187	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	FO	3.3.90.39	00	53.000
14203.27812691.187	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	FO	3.3.90.39	10	50.000
14203.27812691.187	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	FO	3.3.90.39	10	50.000
14203.27812691.187	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	FO	4.4.90.52	00	14.000

14203.27812691.187	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	FO	4.4.90.52	10	95.000
15101.20606452.143	CONCESSÃO DE APOIO ÀS AÇÕES INTEGRADAS DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	3.3.90.14	00	50.000
15101.20606452.143	CONCESSÃO DE APOIO ÀS AÇÕES INTEGRADAS DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	3.3.90.30	10	1.590.000
15101.20606452.143	CONCESSÃO DE APOIO ÀS AÇÕES INTEGRADAS DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	3.3.90.32	10	500.000
15101.20606452.143	CONCESSÃO DE APOIO ÀS AÇÕES INTEGRADAS DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	3.3.90.36	00	43.500
15101.20606452.143	CONCESSÃO DE APOIO ÀS AÇÕES INTEGRADAS DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	3.3.90.39	00	30.000
15202.20122042.265	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.39	00	20.000
15202.20122042.265	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.92	00	50.000
16201.26782201.011	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.51	00	1.732.000
16201.26782201.011	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.92	00	730.000
16201.26782201.013	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	FO	3.3.90.39	00	1.000.000
16201.26782201.013	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.51	00	1.850.000
16201.26782201.013	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.92	00	150.000
16201.26782211.015	PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA RODOVIÁRIA AOS MUNICÍPIOS	FO	4.4.90.51	00	310.000
19102.20606431.024	APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA	FO	3.3.90.39	00	255.000
20202.23122042.116	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.3.90.14	00	34.675
20202.23122042.116	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.3.90.30	00	30.000
20202.23122042.116	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.3.90.33	00	12.000
20202.23695661.218	REGIONALIZAÇÃO, ROTERIZAÇÃO, CONSORCIO INTEGRADOS E MUNICIPALIZAÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.90.93	00	42.153
20202.23695662.117	PROMOÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.90.33	00	38.000
20202.23695662.117	PROMOÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.90.35	00	15.000
20202.23695662.117	PROMOÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.90.36	00	30.000
20202.23695662.117	PROMOÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.90.39	00	28.000
21101.04122042.185	MANUTENÇÃO DO FÓRUM DE GESTORES	FO	3.3.90.14	00	4.500
21101.04122042.182	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DE MATERIAL	FO	4.4.90.52	12	200.000
21101.04122042.184	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	FO	3.3.90.39	00	800.000
22101.10302362.187	SERVIÇO DE SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL	FO	3.3.90.36	00	10.000
22101.14122042.119	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA	FO	3.1.90.11	00	2.200.000
22101.14122042.119	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA	FO	3.3.90.39	00	100.000
22101.14421252.186	SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS	FO	3.3.90.36	00	100.000
22101.14421252.186	SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS	FO	3.3.90.39	00	200.000
24101.04123041.321	PROSANEAR II - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	FO	4.5.90.85	16	6.550.000
24101.17512401.003	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA AGESPISA PDI	FO	4.5.90.65	16	1.200.000
30102.08244331.313	ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE DIREITOS E GARANTIAS A POPULAÇÃO	SO	3.3.50.39	00	20.000
30102.08572321.306	PROMOÇÃO DE INCLUSÃO DIGITAL	SO	3.3.50.39	00	198.000
36101.04122042.137	COORDENAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	FO	4.4.90.92	00	50.000
46101.26122042.284	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES	FO	3.3.90.14	12	37.000
46101.26122042.284	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES	FO	3.3.90.15	12	37.000
46101.26122042.284	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES	FO	3.3.90.30	12	25.000
46101.26122042.284	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES	FO	3.3.90.39	12	181.000
46101.26122042.284	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES	FO	4.4.90.52	12	20.000
47101.23122042.291	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO TURISMO	FO	3.3.90.14	00	38.000
47101.23122042.291	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO TURISMO	FO	3.3.90.33	00	70.000
47101.23122042.291	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO TURISMO	FO	3.3.90.39	00	50.000
47101.23122042.291	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO TURISMO	FO	4.4.90.52	00	190.005
47101.23695661.578	ESTRUTURAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA	FO	3.3.90.35	00	50.000
49101.06122042.282	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	FO	3.3.90.10	00	8.000
49101.06122042.282	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	FO	3.3.90.14	00	30.000
49101.06122042.282	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	FO	3.3.90.36	00	15.000
TOTAL					28.148.536

ANULAÇÃO**ANEXO II**

ANEXO AO DECRETO Nº 12.775 de 20/09/2007.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
01101.01031011.318	CONSTRUÇÃO DA CRECHE DOS FUNCIONÁRIOS DA ALEPI	FO	4.4.90.51	00	1.500.000
01101.01031012.209	DESPESAS DE PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FO	3.1.90.92	00	255.000
01101.01031012.211	PAGAMENTO DE PENSÕES DA ALEPI	FO	3.1.90.03	00	2.250.000
11103.04122042.213	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.3.90.14	00	10.000
11103.04122042.213	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.3.90.15	00	45.000
14201.12122042.102	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	4.4.90.52	10	50.000
14201.12122042.102	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	4.4.90.52	12	70.000
14201.12364642.128	IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.36	00	85.000
15101.20122042.139	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	3.3.90.36	00	6.520
15101.20601462.146	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS	FO	3.3.90.36	00	990
15101.20601511.250	DESENVOLVIMENTO DA FLORICULTURA	FO	3.3.90.14	00	4.000
15101.20601511.250	DESENVOLVIMENTO DA FLORICULTURA	FO	3.3.90.36	00	8.000
15101.20601511.253	REVITALIZAÇÃO DAS CULTURAS AGRÍCOLAS	FO	3.3.90.39	00	4.500
15101.20602452.145	CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA OVINOCAPRINOCULTURA	FO	3.3.90.14	00	10.000
15101.20602452.145	CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA OVINOCAPRINOCULTURA	FO	3.3.90.36	00	2.500
15101.20602472.079	CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA	FO	3.3.90.14	00	11.000
15101.20602472.079	CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA	FO	3.3.90.36	00	4.000
15101.20602472.144	CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA APICULTURA	FO	3.3.90.36	00	990
15101.20602511.251	DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA	FO	3.3.90.14	00	17.000
15101.20602511.251	DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA	FO	3.3.90.36	00	9.000
15101.20602511.251	DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA	FO	3.3.90.39	00	25.500
15101.20605451.239	FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTIGRANJEIROS E CRIAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS	FO	3.3.90.14	00	8.000
15101.20607511.254	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA IRRIGA PIAUÍ	FO	3.3.90.36	00	5.500
15101.206091512.141	GESTÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	FO	3.3.90.36	00	6.000
15202.20122042.265	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.1.90.92	00	50.000
15202.20122042.265	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	4.4.90.52	00	20.000
24101.04123041.002	AMPLIAÇÃO DE SAA E SES EM DIVERSAS CIDADES-PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA AGESPISA	FO	4.5.90.85	16	4.570.000
24101.23695661.322	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR II	FO	4.5.90.65	16	3.180.000
36101.04122042.137	COORDENAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	FO	3.3.90.92	00	50.000
TOTAL					12.258.500

OF. 1579 ao 1595